



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VI, Extra nº 487

1

Juatuba- MG, Quinta-feira 11 de Julho de 2014

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

PORTARIA Nº 53 SMAD DE 09 DE JULHO DE 2014.

Instaura Procedimento Administrativo com o fito de aplicar sanções administrativas, nos moldes do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme fatos narrados na Comunicação Interna nº. 108/2014 da Secretaria Municipal de Administração e 34/2014 do Controle Interno, fls 02 e 03, envolvendo a empresa P. C. B.P.- ME.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto art. 6º, do Decreto Municipal nº. 1.792 de 10 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Administrativo com finalidade de aplicação de sanções administrativas, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista os fatos narrados na Comunicação Interna nº. 108/2014 da Secretaria Municipal de Administração e 34/2014 do Controle Interno, fls 02 e 03, envolvendo a empresa P. C. B. P. ME, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 35, sala 405, Bairro Centro, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-022, o qual relata e demonstra que a não vem cumprindo com as cláusulas contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa, infrações as quais encontram-se disciplinadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, designados na Portaria de nº 39/2013, incumbidos de promover todos os atos inerentes ao presente processo.

Art. 3º A empresa deverá ser devidamente notificada a apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 4º A comissão disciplinar deve iniciar os trabalhos na data de publicação desta Portaria, com prazo de 120 dias para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por circunstâncias excepcionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 09 de julho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Patrícia da Silva Dias

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 54 SMAD DE 11 DE JULHO DE 2014

Revoga Processo Administrativo Disciplinar instauradas pela Portaria de nº 11 SMAD, de 24 de junho de 2014.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas súmulas 346 e 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de número 11 SMAD, de 24 de junho de 2014, valendo-se do poder de autotutela sobre seus atos, conforme dispõem as Súmulas 346 e 473 do STF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua publicação.

Palácio do Juá, Juatuba, 11 de julho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Patrícia da Silva Dias

Secretária Municipal de Administração

DECISÃO

Portaria de Abertura: 06 SMAD, de 16 de janeiro de 2014.

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurada Sindicância de nº 005/2014, através da Portaria 06 SMAD, de 16 de janeiro de 2014, para apurar os fatos narrados no Protocolo 000001/001/2014, referente à comunicação sobre arrombamento e furto no Estádio do Curumim.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância após instruir o feito e colhendo as provas

necessárias, entenderam que o mesmo deveria ser arquivado, tendo em vista que nenhum depoimento foi esclarecedor o suficiente para levar a possível autoria ou responsabilidade dos delitos, uma vez que no Campo do Curumim não havia vigia no local, que os vigias trabalham no PET sendo que a noite os mesmos não tem visão do Campo pelo fato das luzes ficarem apagadas.

Assim, analisando os autos, não havendo causas de nulidade do procedimento e seguindo o entendimento da mencionada Comissão, determino o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, conforme disposto no art. 175, LC 075/06.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Juatuba, 26 de junho de 2014.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

DECISÃO

Portaria de Abertura: 07 SMAD, de 13 de fevereiro de 2014.

Investigado: M. A. S.

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria 07 SMDA, de 13 de fevereiro de 2014, em desfavor do servidor M. A. S., sendo que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, após instruir o feito, colhendo as provas necessárias, entenderam pelo arquivamento do presente Processo, uma vez que o Indiciado já respondeu Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância conforme Portaria nº 44 SMAD de 06 de Dezembro de 2010 e Portaria nº 03 SMAD de 12 de Abril de 2011, sendo o mesmo absolvido.

Assim, analisando os autos, não havendo causas de nulidade do procedimento e seguindo o entendimento da mencionada Comissão, determino o ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que o Indiciado já respondeu Processo Administrativo e Sindicância e foi absolvido.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Juatuba, 03 de julho de 2014.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal